



## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 04/A3/2012

### AÇÃO 3) – PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA QUALIDADE DO AMBIENTE COSTEIRO E DAS COMUNIDADES

(Portaria n.º 828-A/2008 de 8 de agosto alterada pela Portaria n.º 1237/2010, de 13 de dezembro)

Nos termos do “Regulamento Específico do Regime de Apoio das Ações 1), 2) e 3), previstas na Medida «Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca» do Eixo IV do PROMAR” a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são aprovados pelos Grupos de Ação Costeira (GAC), sendo divulgados pelos GAC e pela Autoridade de Gestão através, respetivamente, do sítio da Internet da CIM Alto Minho, parceiro-gestor do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte ([www.gac.cim-altominho.pt](http://www.gac.cim-altominho.pt)), do PROMAR ([www.dgpa.min-agricultura.pt](http://www.dgpa.min-agricultura.pt)) e em jornais regionais.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

#### ENQUADRAMENTO

A promoção e a valorização da qualidade do ambiente e das comunidades pesqueiras dificilmente poderão ser prosseguidas através de iniciativas voluntaristas e casuísticas que careçam de uma integração e coordenação estratégica de forma a possibilitar a sua articulação em rede e a dar visibilidade aos resultados das operações que vierem a ser apoiadas através da Ação 3 do Eixo IV do Promar.

Neste contexto, pretende-se apoiar a elaboração por parte de entidades, com reconhecida competência técnica e legitimidade própria ou em si delegada, designadamente dos Municípios, de Planos de Intervenção que tenham por âmbito territorial a área de intervenção do GAC Litoral Norte cujos objetivos consistem:

- 1) Em contribuir para a melhoria da qualidade de vida das comunidades piscatórias em questão, contribuindo para a qualificação do tecido social, cultural e económico através do envolvimento das populações e da exploração dos seus recursos turísticos.
- 2) Na criação e dinamização, a partir das comunidades piscatórias existentes na área de intervenção do GAC Litoral Norte, uma rede de Aldeias do Mar / Litoral Norte de forma a ganhar dimensão crítica o que é importante em vários aspetos, designadamente na identificação e aproveitamento de complementaridades e no marketing conjunto.





3) No desenvolvimento de iniciativas direcionadas para incentivar, apoiar e acompanhar a criação de negócios que contribuam para concretizar os objetivos estratégicos acima referenciados.

Os Planos de Intervenção referidos deverão integrar uma estratégia de desenvolvimento económico, social, ambiental, turístico e cultural das comunidades costeiras e ainda um plano de ação que identifique as ações / operações capazes de contribuir para a materialização da estratégia e da visão futura das comunidades piscatórias. As referidas operações a identificar poderão ter carácter infraestrutural ou imaterial, privado ou público, e deverão ser adequadas e ajustadas à Estratégia de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Dependentes da Pesca do Grupo de Acção Costeira do Litoral Norte e às áreas temáticas de intervenção aí definidas.

### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As comunidades piscatórias encerram recursos etnográficos, ambientais, patrimoniais e económicos com potencial para se transformarem em pólos de atração turística que, pelas experiências únicas que proporcionam, captam visitantes e turistas contribuindo para a criação de uma nova base económica e para a valorização da imagem da própria comunidade e dos profissionais da pesca. Por outro lado, deverão contribuir para a pluriatividade e diversificação da economia local e por conseguinte, redução da dependência da pesca.

Constitui objetivo desta iniciativa dotar as comunidades dependentes da pesca de um instrumento de planeamento estratégico dirigido à regeneração económica, social, cultural, patrimonial e ambiental que, partindo de um diagnóstico e de um levantamento físico, consensualize um plano de ação que contemple um conjunto de operações de iniciativa pública e privada, de carácter infraestrutural e imaterial suscetíveis, pelo menos parcialmente, de virem a ser objeto de candidatura no âmbito do Eixo IV do Promar. Em complementaridade deverá ser constituída uma plataforma empreendedora de apoio, com potencial para gerar efeitos multiplicadores transversais a todos os seus eixos de ação, contribuindo de forma proactiva e inovadora para atingir os objetivos a que se propôs.

### **2. TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES**

São suscetíveis de apoio, no âmbito do presente Aviso de Concurso as seguintes ações e tipologias de operações, previstas na Portaria 828-A/2008 de 8 de agosto:

- c) Promoção e valorização da qualidade do ambiente e das comunidades costeiras:
  - i) Recuperação, valorização e proteção do património natural, histórico e arquitetónico, de



*b*



âmbito local;

### 3. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

Serão apoiadas intervenções que visem a elaboração de Planos Intermunicipais de Intervenção para as Aldeias de Mar nos termos definidos no Enquadramento e Ponto 1 do presente Aviso, sendo condições de admissibilidade:

- 1) Terem um carácter supramunicipal.
- 2) Manifestação de anuência expressa pelos municípios da área de intervenção do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte bem como o reconhecimento de interesse da operação submetida.

### 4. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica elegível é o Território de Intervenção definido pelo Grupo de Acção Costeira Litoral Norte no âmbito do Eixo 4 do PROMAR, que é composto pelas seguintes freguesias:

- a) Município de Vila Nova de Cerveira: freguesia de Vila Nova de Cerveira;
- b) Município de Caminha: freguesias de Âncora, Caminha (Matriz), Cristelo, Lanhelas, Moledo, Seixas, Vila Praia de Âncora, Vilarelho;
- c) Município de Viana do Castelo: freguesias de Afife, Anha, Areosa, Carreço, Castelo do Neiva; Chafé, Darque, Monserrate e Santa Maria Maior;
- d) Município de Esposende: freguesias de Esposende, Fão, Apúlia.

### 5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

O prazo para apresentação dos pedidos de apoio decorre entre o dia 13 de fevereiro de 2012 e o dia 2 de março de 2012.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental do apoio a conceder afeta ao presente Aviso é de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

### 7. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Podem ser beneficiários dos apoios previstos quaisquer pessoas individuais ou coletivas, públicas ou privadas.



b



## 8. NÚMERO MÁXIMO DE PEDIDOS DE APOIO POR BENEFICIÁRIO

Cada beneficiário poderá submeter no máximo 1 pedido de apoio neste Aviso de Concurso.

## 9. DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

**9.1.** Não são elegíveis as despesas previstas no Ponto 12. “Despesas não elegíveis do GAC Alto Minho” do Regulamento Específico do Regime do GAC Alto Minho.

**9.2.** Nos termos da Orientação Técnica Geral Nº 1/2010 versão 4.0, da Autoridade de Gestão do PROMAR, o IVA só é considerado elegível se forem respeitadas cumulativamente as seguintes condições:

“a) O imposto suportado não poderá em caso algum ser recuperável pela sua dedução no âmbito do processo periódico de apuramento do IVA.

b) O beneficiário deverá ser outro que não uma entidade de direito público, tal como a Administração Central, Regional ou Local consideradas como sendo sujeitos passivos do imposto, tal como referido no nº 1 do artigo 13º da Directiva 2006/112/EC do Conselho (Directiva do IVA) a qual revogou e substituiu a Directiva 77/388/EEC”.

## 10. METODOLOGIA DE APURAMENTO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)

### 10.1. Avaliação de mérito

Os Pedidos de Apoio apresentados serão objeto de uma avaliação de mérito em função da aplicação dos critérios de seleção a uma metodologia de cálculo e ponderação, Pontuação Final (PF), nos seguintes termos:

A metodologia de cálculo da Pontuação Final (PF) tem em consideração três fatores:

$$PF = 35\%AT + 30\%VE + 35\%AE$$

AT – Apreciação Técnica

VE – Valia Económica e Financeira

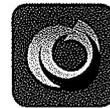
AE - Apreciação Estratégica

Informação detalhada do cálculo da PF no Anexo I

### 10.2. Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

Nos projetos com fins lucrativos, cujo valor do investimento elegível seja superior a 50.000€ (cinquenta mil euros) deverá ser apresentado um Estudo de Viabilidade Económico e Financeiro.





## 11. PONTUAÇÃO FINAL MÍNIMA OU OUTROS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da Pontuação Final da Operação, sendo considerada como pontuação mínima da operação a classificação de 50 pontos.

## 12. DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA EQUILIBRADA

Para efeitos de demonstração de Situação Económica e Financeira Equilibrada, a que se refere a alínea f) do nº 10 do Regulamento Específico, do Regime de Apoio das Ações 1) 2) e 3, previstas na Medida “Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca” do Eixo IV do PROMAR, os promotores devem possuir uma Situação Líquida Positiva, aferida pelo último relatório de prestação de contas.

**12.1** - Considera-se existir Situação Financeira Equilibrada quando a autonomia financeira pré-projeto, seja igual ou superior a 15%. A Autonomia Financeira Pré-Projeto, tem por base o último exercício encerrado à data da apresentação das candidaturas, ou da fase de análise de admissibilidade, quando nesta fase existam dados mais atualizados.

**12.2** – A Autonomia Financeira referida no número anterior é calculada a partir da seguinte fórmula:

**Autonomia Financeira = CP/AL\*100**

**CP** – Capitais Próprios da empresa, incluindo os suprimentos e ou empréstimos de sócio ou acionistas que contribuam para cumprir o indicador referido.

**AL** – Ativo Líquido da Empresa.

**12.3** – Relativamente aos promotores que, à data da apresentação das candidaturas, não tenham desenvolvido qualquer atividade, ou não tenha ainda decorrido o prazo legal de apresentação do balanço e contas, bem como aos empresários em nome individual sem contabilidade organizada, considera-se que possuem situação financeira equilibrada se suportarem com capitais próprios pelo menos 15% do custo total do investimento.

**12.4** – Outros Promotores, nomeadamente associações sem fins lucrativos, em nome individual entidades públicas, devem demonstrar a existência de meios financeiros que assegurem a contrapartida nacional do projeto.

## 13. FORMA, NÍVEL E LIMITE DOS APOIOS A CONCEDER

### 13.1 Forma dos Apoios a Conceder

O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.



10



### 13.2. Nível dos Apoios a Conceder

As taxas de cofinanciamento são as seguintes:

- a) Para entidades com fins lucrativos: 45%.
- b) Para entidades sem fins lucrativos:
  - Entidades públicas com projeto não gerador de receita: 100%
  - Outras entidades privadas com projeto não gerador de receitas: 100%
  - Projetos geradores de receita: 45%

### 14. DURAÇÃO DAS OPERAÇÕES

As candidaturas a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso devem prever uma duração máxima de 24 (vinte quatro) meses para a respetiva execução, considerando para o efeito de início da contagem desse prazo a data de celebração do contrato.

### 15. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

#### 15.1. Formulário de Candidatura

Os Pedidos de Apoio são apresentados ao Grupo de Acção Costeira Litoral Norte por via de formulário disponível no sítio [www.gac.cim-altominho.pt](http://www.gac.cim-altominho.pt), o qual deve ser devidamente preenchido, de acordo com o Guia de Preenchimento do Formulário disponível no mesmo sítio, e acompanhado de todos os documentos constantes da respetiva *check-list* e dos solicitados no presente Aviso de Concurso.

#### 15.2. Modo de apresentação dos Pedidos de Apoio

O formulário, deverá ser submetido em suporte papel, devidamente preenchido impresso e assinado, através das seguintes formas:

- a) Diretamente nas instalações do Parceiro Gestor do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte: CIM Alto Minho, sitas na Rua Bernardo Abrunhosa, nº 105 4900-309 Viana do Castelo, até às 17h30 da data estabelecida no ponto 5 do presente Aviso de Concurso.
- b) Através de correio registado para a morada supra referida, contando, para o efeito, a data constante do carimbo de entrada nos serviços.
- c) Deverá ser enviado (ou entregue por mão própria) para a sede do Parceiro Gestor do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte o formulário em suporte digital.



b



## 16. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

**16.1.** O formulário, guia de preenchimento do formulário, orientações técnicas, legislação, Estratégia de Desenvolvimento Sustentável do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte, e outras informações estão disponíveis no sítio da CIM Alto Minho, em [www.cim-altominho.pt](http://www.cim-altominho.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através dos seguintes contactos da CIM Alto Minho: telefone: 258800200; fax: 258800220 e email: [gac@cim-altominho.pt](mailto:gac@cim-altominho.pt).

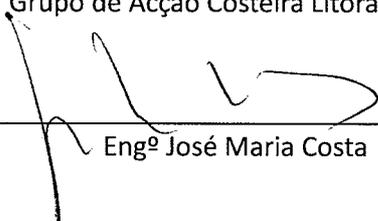
Mais informações poderão ser encontradas no sítio do PROMAR em [www.dgpa.min-agricultura.pt](http://www.dgpa.min-agricultura.pt).

**16.2.** O presente Aviso não dispensa a consulta de toda a regulamentação associada, nomeadamente

- a) Decreto-Lei nº 81/2008 de 16 de maio e correspondentes alterações
- b) Portaria nº 828-A/2008 de 8 de agosto e correspondentes alterações
- c) Regulamento Específico do Regime de Apoio das Ações 1), 2) e 3), previstas na Medida “Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca”, do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte.

Viana do Castelo, 9 de fevereiro de 2012

O Presidente do Órgão de Administração do  
Grupo de Acção Costeira Litoral Norte



---

Eng.º José Maria Costa



### ANEXO 1

A metodologia de cálculo da Pontuação Final (PF)

$$PF = 35\%AT + 30\%VE + 35\%AE$$

#### AT – Apreciação Técnica

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em Atenção
Apreciação Técnica	AT4 Relevância e efeito “âncora” do projeto	20	Deverá ser demonstrado o efeito “âncora” do projeto no território do Grupo de Ação Costeira do Litoral Norte, nomeadamente: - através da criação de uma cadeia de valor dos produtos e numa clara aposta na melhoria dos circuitos de comercialização e que, por conseguinte, sejam relevantes para a economia local. - apresentar vantagens competitivas e qualidades distintas e diferenciadoras.
	AT5 Qualidade técnica	20	O Pedido de Apoio deverá ser formulado evidenciando clareza, rigor e coerência da informação e documentação apresentada.
	AT7 Valorização ambiental	10	Deverá ser evidenciado de uma forma clara o contributo do Pedido de Apoio para a valorização e sustentabilidade ambiental, demonstrando sempre que possível as mais-valias ambientais.
	AT10 Capacidade/Experiência profissional	20	O promotor deverá evidenciar a sua experiência na temática/âmbito do Pedido de Apoio, mediante uma breve descrição da sua experiência e/ou capacidade de realização do projeto.
	AT12 Razoabilidade da Estrutura de Custos	10	Deverão ser apresentados os fundamentos que justificam os custos apresentados no Pedido de Apoio. Para esse efeito, para além da fundamentação dos custos, deverão ser apresentados em anexo 3 orçamentos ou outros documentos de suporte que justifiquem as despesas inerentes às ações/atividades do projeto em causa.
	AT13 Competência dos Recursos Humanos afetos ao projeto	20	Deverá ser evidenciada a adequação dos recursos humanos para a implementação do Pedido de Apoio, assim como após a sua conclusão.
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	





**VE – Apreciação Económica e Financeira Projetos**

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em Atenção	
Apreciação Económica e Financeira	VE1	Indicadores de Base Económica	30	Vendas e Prestação de Serviços; Outros Rendimentos; Custo Das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas; Gastos com o Pessoal; Fornecimentos e Serviços Externos; Outros Gastos
	VE2	Indicadores Financeiros	30	Autonomia Financeira Liquidez Geral
	VE3	Indicadores de Rentabilidade	40	Valor Atual Líquido Taxa de Atualização (TIR)
	<b>Total</b>		<b>100</b>	

**VE – Apreciação Económica e Financeira – Para projetos sem Fins Lucrativos**

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em Atenção	
Apreciação Económica e Financeira	VE4	Autonomia financeira Pré Projeto <i>ou</i> Relação Capitais Alheios Capitais Próprios, <i>para Promotores que à data da apresentação das Candidaturas, não tenham desenvolvido qualquer atividade, ou não tenha decorrido o prazo de apresentação do balanço e contas, bem como aos empresários em nome individual sem contabilidade organizada.</i>	30	Autonomia Financeira Relação Capitais Alheios Capitais Próprios
	VE5	Plano de Sustentabilidade	70	Plano de Sustentabilidade; Plano de Atividades; Recursos Humanos; Recursos Financeiros; Organização Contabilística.
	<b>Total</b>		<b>100</b>	



*b*



### AE - Apreciação Estratégica

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em Atenção	
Apreciação Estratégica	AE13	Promoção cultural, social e económica da região	30	Deverá ser evidenciada a promoção cultural, social e económica da região.
	AE18	Prosecação dos Objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Dependentes Pesca	20	Deverá ser evidenciado, de forma clara e objetiva, o enquadramento e contributo do Pedido de Apoio para os objetivos definidos na Estratégia de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Dependentes da Pesca.
	AE20	Impacto no Território	30	Deverá ser demonstrado o impacto do projeto no Território. Serão valorizados projetos que promovam a articulação em rede de profissionais e/ou de associações do setor.
	AE22	Contribuição para identidade territorial / valorização dos recursos endógenos	20	Deverá ser demonstrado o contributo para o reforço da identidade territorial através da valorização dos recursos endógenos.
	<b>Total</b>	<b>100</b>		

